

3. A constituição dirigente e a teoria dos sistemas autoreferenciais

Enfrentemos agora a terceira crítica. A relativização da constituição dirigente anda a par com a aceitação dos postulados da **teoria dos sistemas autoreferenciais** (Niklas Luhmann, Gunther Teubner, Helmuth Wilke). É verdade que algumas das análises desenvolvidas sob a perspectiva autopoietica têm lançado sérios golpes à nossa postura moderna, humanista e normativista.

Penso ser conhecida a tese fundamental do corifeu da autopoiesis: uma sociedade funcionalmente diferenciada em sistemas (político, económico, religioso, científico) não dispõe de qualquer **centro**. É uma sociedade sem centro e sem **topo** hierárquico. Ora onde não há topo nem centro também não pode haver uma supraordenação do Estado sobre as forças da sociedade nem qualquer direcção política imperativamente conformadora de fins. O sistema político não é uma central de direcção política. Mais: o sistema político autodirige-se a si próprio. Não pode estender a “direcção política” a outros sistemas da sociedade. Nesta perspectiva compreender-se-ão as dificuldades da constituição dirigente. Se a Constituição dirigente ainda se apoia no Estado e se a direcção política estatal constitucionalmente conformada pretende irradiar para os chamados subsistemas (económico, científico), é fácil de ver que ela não terá aceitação ou cabimento na teoria sistémica. O velho esquema sujeito-objeto depara com três dificuldades: (1) não há sujeito de direcção da sociedade; (2) é irrealista um sistema de direcção política concebido como processo causal no sentido de intenção e resultado; (3) é insustentável numa sociedade diferenciada afirmar que há projectos de bem comum da sociedade, reconhecidos e programados através de uma política iluminista.

Muitas das observações atrás sumariamente referidas parecem-nos, como já afirmámos, merecedoras de análise profunda e atenta. Elas justificaram a nossa afirmação de que o direito constitucional passou de disciplina **dirigente** a disciplina **dirigida**. Mas o que é que nos separa das teses autopoieticas? Desde logo – e isto é decisivo – continuamos defensores das **teorias accionalistas** da política e da possibilidade de direcção do Estado. O “pessimismo dirigente” radica, em nós, na observação de que a direcção passou hoje para outras “instâncias actuantes” (organizações, esquemas neocorporativos). Mas o sujeito não desapareceu. Mesmo na perspectiva de uma comunidade de sistemas existem sistemas actuantes sob a forma de actores corporativos e colectivos, como grupos, movimentos sociais e, sobretudo, as organizações ...

Por outro lado, uma perspectiva sistémica autoreferencial deixa por resolver dois problemas que nos parecem decisivos. Mesmo que procedamos a **descentração** do Estado a partir do meio da sociedade e à sua **recentração** no meio do sistema político, colocam-se sempre dois problemas: (1) a tomada de decisões colectivamente vinculantes (não imposições de “decisões socialmente vinculativas”); (2) a legitimação para a tomada de decisões colectivas. Colocada a questão neste contexto, dir-se-á que a autoevolução “sem sujeito” da sociedade exigirá, quando muito, a transformação do Estado. De “Estado heróico” intervencionista passar-se-ia a “Estado pós-heróico” supervisor. Poderá também falar-se da transformação de uma “Constituição dirigente heróica” numa “**Constituição**